



Jornal Oficial de Limeira

Sexta-feira, 11 de Agosto de 2023

www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial

Edição nº 6549

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Leis Complementares	2
GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Portarias	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E INOVAÇÃO - Atos Oficiais	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - Atos Oficiais	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Central de Compras Judicializadas	46
CEPROSOM - CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL	47
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA	48

EXPEDIENTE

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Carlos Chinellato – MTB: 21.895

COMPOSIÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira (IPML), Poder Judiciário e Entidades Assistencias.

DIAGRAMAÇÃO: Hanuan Pablo Luiz Nunes

CIRCULAÇÃO: Terça a Sábado

O **Jornal Oficial Digital do Município** é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira – Criado pela **Lei Municipal nº 5909**, de 02 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Limeira

CNPJ: 45.132.495/0001-40

Endereço: Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro - Limeira/SP

Telefone: (19) 3404-9600

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico de Limeira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://limeira.sp.gov.br/jornaloficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

LEI COMPLEMENTAR N.º 935, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

(Projeto de Lei Complementar nº 19/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 442, de 12 de janeiro de 2.009 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Diretor Territorial-Ambiental do Município de Limeira e dá outras providências.

Fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O *caput* e o § 3º do artigo 55 da Lei Complementar nº 442, de 12 de janeiro de 2009 e suas alterações, passam a vigorar com as seguintes redações, ficando acrescido de § 7º:

“Art. 55. A Habitação de Interesse Social – HIS e Habitação de Mercado Popular – HMP serão concebidas a partir dos processos de urbanização previstos para a ZPR-1, com a presença de vazios urbanos e ZPR-2, caracterizada como a grande porção do território urbano a se consolidar, na qual fica obrigatória a criação de lotes de interesse social de 200 m² (metros quadrados).

(...)

§ 3º Os lotes a serem doados ao Município, relativos aos 4% da área resultante em lotes indicados no § 2º, após a formalização do registro de processo de urbanização e de sua respectiva doação, serão afetados como áreas dominiais, e destinados à promoção de habitação de interesse social.

(...)

§ 7º Os Conjuntos Habitacionais, sob a forma de loteamento ou desmembramento, poderão ter dimensionamento diferenciado dos lotes destinados às unidades habitacionais unifamiliares edificadas pelo Empreendedor, regulamentado por legislação específica.” (NR).

Art. 2º O artigo 158 da Lei Complementar nº 442, de 12 de janeiro de 2009 e suas alterações, passa a vigorar acrescido de inciso LI, com a seguinte redação:

“Art. 158 (...)

(...)

LI - Conjunto Habitacional: empreendimento em que o parcelamento do imóvel urbano, sob a forma de loteamento ou desmembramento, é feito para alienação de unidades habitacionais unifamiliares já edificadas pelo próprio Empreendedor, as quais devem corresponder ao mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) da área destinada aos lotes, sendo obrigatório o enquadramento

LEI COMPLEMENTAR N.º 935, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**(Projeto de Lei Complementar nº 19/23, do Prefeito Mario Celso Botion)****Altera dispositivos da Lei Complementar nº 442, de 12 de janeiro de 2.009 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Diretor Territorial-Ambiental do Município de Limeira e dá outras providências.****Fl. 2
como Habitação de Interesse Social - HIS ou Habitação de Mercado Popular - HMP, regulamentado por legislação específica.” (NR)****Art. 3º** O § 3º do artigo 166 da Lei Complementar nº 442, de 12 de janeiro de 2009 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:**“Art. 166 (...)****(...)****§ 3º** Exceção-se da obrigatoriedade do destino de áreas dominiais, os processos de urbanização enquadrados e certificados como **Conjunto Habitacional, nas modalidades de Habitação de Interesse Social – HIS ou Habitação de Mercado Popular – HMP, regulamentados por legislação específica.****(...).” (NR)****Art. 4º** O inciso III do artigo 197 da Lei Complementar nº 442, de 12 de janeiro de 2009 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:**“Art. 197 (...)****(...)****III - projeto completo, detalhado e dimensionado, do sistema de drenagem de águas pluviais e seus equipamentos, indicando a declividade dos coletores, o local de lançamento conforme as diretrizes e normativas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, quando as diretrizes do processo de urbanização o exigirem, a retificação ou canalização de águas correntes, obedecidas às normas e padrões regulamentados por ato do Executivo, incluindo:****(...).” (NR)****Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Anexo 26 e o inciso XV do artigo 4º da Lei Complementar nº 442, de 12 de janeiro de 2009 e suas alterações.**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.****MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal**

LEI COMPLEMENTAR N.º 935, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

(Projeto de Lei Complementar nº 19/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 442, de 12 de janeiro de 2.009 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Diretor Territorial-Ambiental do Município de Limeira e dá outras providências.

Fl. 3

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR N.º 936, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**(Projeto de Lei Complementar nº 20/23, do Prefeito Mario Celso Botion)****Dispõe sobre a Habitação de Interesse Social e a Habitação de Mercado Popular, disciplina os procedimentos de análise, concede isenção tributária, e dá outras providências.****Fl. 1****MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,**USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**FAZ** saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:**Art. 1º** Esta Lei Complementar disciplina a Habitação de Interesse Social e a Habitação de Mercado Popular, dispõe sobre enquadramento, procedimentos e a concessão de incentivos de regulamento urbanístico-edilício e de isenções fiscais e tributárias aos empreendimentos que especifica.**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****Art. 2º** Para fins de aplicação desta Lei Complementar, em conformidade com a Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, bem como pelos dispostos na Lei Complementar nº 442, de 12 de janeiro de 2009 e suas alterações, observam-se as seguintes definições:**I - Habitação de Interesse Social - HIS:** habitação destinada a atender, em sua totalidade, a faixa salarial correspondente a “Faixa Urbano 1” do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV), do Governo Federal;**II – Habitação de Mercado Popular - HMP:** habitação destinada a atender, em no mínimo 80% (oitenta por cento), a faixa salarial correspondente a “Faixa Urbano 2” e/ou “Faixa Urbano 3” do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV), do Governo Federal;**III – Conjunto Habitacional – CJ:** empreendimento em que o parcelamento do imóvel urbano, sob a forma de loteamento ou desmembramento, é feito para alienação de unidades habitacionais unifamiliares já edificadas pelo próprio Empreendedor, as quais devem corresponder ao mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) da área destinada aos lotes, sendo obrigatório o enquadramento como HIS – Habitação de Interesse Social ou HMP – Habitação de Mercado Popular.**IV – Fracionamento Multifamiliar - FR:** empreendimento composto de unidades habitacionais autônomas arranjadas horizontal ou verticalmente, em condomínio a partir de processo de fracionamento, sendo seu produto final identificado como fração ideal, quer seja de casas e casas sobrepostas ou apartamentos, sendo.

LEI COMPLEMENTAR N.º 936, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**(Projeto de Lei Complementar nº 20/23, do Prefeito Mario Celso Botton)****Dispõe sobre a Habitação de Interesse Social e a Habitação de Mercado Popular, disciplina os procedimentos de análise, concede isenção tributária, e dá outras providências.****Fl. 2**

a. casas ou casas sobrepostas: unidades habitacionais autônomas, isoladas entre si, com até dois pavimentos no máximo, sendo consideradas como fracionamento multifamiliar horizontal;

b. apartamentos: unidades habitacionais autônomas, isoladas entre si, dispostas em torres acima de dois pavimentos, sendo considerado como fracionamento multifamiliar vertical;

V – Zona Especial de Interesse Social - ZEIS: áreas demarcadas no território da cidade destinadas preponderantemente à população de baixa renda e sujeitas a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo, em sobreposição ao zoneamento existente.

VI – Empreendedor: pessoa jurídica de direito público, pessoa jurídica de direito privado (empresa), entidade associativa ou cooperativa, com o objetivo de implantar empreendimento habitacional, nos termos indicados do inciso I ao IV deste artigo.

Art. 3º Os empreendimentos enquadrados como CJ-HIS, CJ-HMP, FR-HIS e FR-HMP serão considerados de interesse público e terão tramitação prioritária, preferencial e célere perante os órgãos municipais licenciadores.

Art. 4º Para cumprimento do disposto no art. 3º fica criado o Grupo Técnico de Enquadramento e Acompanhamento de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social ou de Mercado Popular - GT-HAB, nomeado pelo Prefeito Municipal, composto por representantes dos seguintes órgãos municipais:

I - 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Habitação, e seus respectivos suplentes;

II - 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo, e seus respectivos suplentes;

III - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, e seu respectivo suplente;

IV - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, e seu respectivo suplente;

V - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e seu respectivo suplente;

VI - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Fazenda, e seu respectivo suplente.

LEI COMPLEMENTAR N.º 936, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**(Projeto de Lei Complementar nº 20/23, do Prefeito Mario Celso Botion)****Dispõe sobre a Habitação de Interesse Social e a Habitação de Mercado Popular, disciplina os procedimentos de análise, concede isenção tributária, e dá outras providências.****Fl. 3****Art. 5º** O GT-HAB terá como finalidade:**I** - Enquadramento e certificação do empreendimento nas modalidades HIS ou HMP;**II** - Acompanhamento das análises e aprovação dos projetos de parcelamento do solo e de edificações, enquadrados e certificados como HIS ou HMP;**III** - Análise do Relatório de Diagnóstico da Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos do empreendimento, quando dispensada a apresentação de EIV/RIV, conforme disposto no art. 10.**§ 1º** A Certidão de Enquadramento de Empreendimento, nas modalidades HIS ou HMP, emitida pelo GT-HAB quanto ao previsto no inciso I deste artigo, terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.**§ 2º** Nos casos de empreendimento HIS com promoção ou participação da Municipalidade, caberá ao GT-HAB a elaboração do Relatório de Diagnóstico da Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos do empreendimento, disposto no parágrafo único do art. 10.**Art. 6º** Para enquadramento e certificação, de que trata o inciso I do art. 5º, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**I** - Requerimento que contenha expressa declaração de interesse em empreender como HIS ou HMP, conforme definições do art. 2º;**II** - Contrato Social, no caso de pessoa jurídica de direito privado (empresa), ou Estatuto Social, no caso de entidade associativa ou cooperativa;**III** - Matrícula do imóvel;**IV** - Croqui de localização.**§ 1º** O Poder Executivo poderá exigir documentos adicionais ao mínimo estipulado nos incisos I a IV deste artigo.**§ 2º** Após a análise e o deferimento da solicitação, o GT-HAB certificará o enquadramento do empreendimento, conforme disposto no art. 3º, emitindo a certidão disposta no inciso I do art. 5º.

LEI COMPLEMENTAR N.º 936, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**(Projeto de Lei Complementar nº 20/23, do Prefeito Mario Celso Botton)****Dispõe sobre a Habitação de Interesse Social e a Habitação de Mercado Popular, disciplina os procedimentos de análise, concede isenção tributária, e dá outras providências.****Fl. 4**

§ 3º O Empreendedor deverá apresentar a Certidão de Enquadramento de Empreendimento, dentro do seu prazo de validade, junto ao processo administrativo que trata de viabilidade e diretrizes, conforme disposto nos artigos 187 e 188 da Lei Complementar nº 442/2009 e suas alterações, bem como junto aos autos que solicitam isenção tributária.

§ 4º Uma vez apresentada a Certidão de Enquadramento de Empreendimento dentro do seu prazo de validade, esta não necessitará de atualização dentro do mesmo processo administrativo, cuja finalidade é específica, salvo em casos de processos arquivados, quer seja por falta de continuidade ou indeferimento.

**CAPÍTULO II
DOS INCENTIVOS DE REGULAMENTO URBANÍSTICO-EDILÍCIO**

Art. 7º Os empreendimentos enquadrados como CJ-HIS, CJ-HMP, FR-HIS poderão adotar os parâmetros edilícios dispostos nos artigos 95 a 97 do Decreto Estadual nº 12.342, de 27 de setembro de 1978, para as unidades habitacionais autônomas, quer sejam casas, casas sobrepostas ou apartamentos, respeitadas as demais disposições legais e observadas as regulamentações específicas do órgão financiador, caso existam.

Parágrafo único. Fica excetuada a adoção do parâmetro do “pé direito” indicado no inciso I do artigo 97 do Decreto Estadual nº 12.342, de 27 de setembro de 1978, devendo ser adotados os parâmetros indicados no artigo 67, deste mesmo Decreto Estadual.

Art. 8º Nos Conjuntos Habitacionais enquadrados como HIS ou HMP, os lotes destinados às unidades habitacionais unifamiliares edificadas pelo Empreendedor poderão ter dimensões inferiores às previstas na Lei Complementar nº 442/2009 e suas alterações, tendo área mínima de 150,00 m² (metros quadrados) e testada não inferior a 6,00 metros.

§ 1º Os lotes destinados às unidades habitacionais unifamiliares edificadas pelo Empreendedor, conforme inciso III do art. 2º, poderão, em sua totalidade, respeitar o dimensionamento mínimo previsto no caput deste artigo.

§ 2º Os lotes urbanizados do Conjunto Habitacional, que não forem destinados à construção de unidades habitacionais unifamiliares, conforme inciso III do art. 2º, deverão respeitar os dimensionamentos mínimos estabelecidas na Lei Complementar nº 442/2009 e suas alterações.

§ 3º Os lotes urbanizados do Conjunto Habitacional, que não forem destinados à construção de unidades habitacionais unifamiliares, conforme inciso III do art. 2º, poderão ser enquadrados nos §§ 1º e 2º do art. 55 da Lei

LEI COMPLEMENTAR N.º 936, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**(Projeto de Lei Complementar nº 20/23, do Prefeito Mario Celso Botton)****Dispõe sobre a Habitação de Interesse Social e a Habitação de Mercado Popular, disciplina os procedimentos de análise, concede isenção tributária, e dá outras providências.****Fl. 5**

Complementar nº 442/2009 e suas alterações, quanto à “Cota Solidarietà”, sendo dispensada a doação de áreas dominiais, mediante requerimento do Empreendedor.

Art. 9º A análise e aprovação do projeto de Conjunto Habitacional, deverá respeitar o rito previsto na Lei Federal nº 6.766/1979 e suas alterações, bem como na Lei Complementar nº 442/2009 e suas alterações quanto ao parcelamento do solo urbano, sob a forma de loteamento ou desmembramento.

§ 1º Os projetos urbanísticos dos empreendimentos enquadrados no *caput* deste artigo, deverão contemplar a delimitação gráfica do perímetro das unidades habitacionais unifamiliares a serem edificadas sobre os lotes correspondentes.

§ 2º Os projetos edifícios das unidades habitacionais unifamiliares a serem edificadas deverão ser apresentados e aprovados concomitantemente aos projetos de aprovação do parcelamento.

§ 3º O trâmite da aprovação dos projetos edifícios de que trata o § 2º deste artigo acompanhará os procedimentos de aprovação do parcelamento de solo, dentro das etapas previstas na Lei Complementar nº 442/2009 e suas alterações.

Art. 10 Fica dispensada a apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV/RIV para os empreendimentos CJ-HIS e FR-HIS.

Parágrafo único. Em substituição ao EIV/RIV, dispensado conforme *caput* deste artigo, deverá ser providenciado pelo Empreendedor a apresentação de Relatório de Diagnóstico da Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos do empreendimento.

**CAPÍTULO III
DAS ISENÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS**

Art. 11 Os empreendimentos habitacionais enquadrados e certificados como HIS e HMP, terão direito às isenções de taxas e preços públicos, ISSQN, ITBI e IPTU, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 12 É parte integrante desta Lei Complementar o Anexo Único que define a proporção das isenções de impostos, taxas e preços públicos dos empreendimentos enquadrados como CJ-HIS, CJ-HMP, FR-HIS e FR-HMP.

Art. 13 Ficam isentos, na proporção da tabela do Anexo Único, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, os serviços previstos no Artigo 39, § 1º, da Lei nº 1.890/1983, Item “7”, Sub-item “7.02” que

LEI COMPLEMENTAR N.º 936, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**(Projeto de Lei Complementar nº 20/23, do Prefeito Mario Celso Botton)****Dispõe sobre a Habitação de Interesse Social e a Habitação de Mercado Popular, disciplina os procedimentos de análise, concede isenção tributária, e dá outras providências.****Fl. 6**

compreendem a “Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços que fica sujeito ao ICMS)”, prestados diretamente para implantação de empreendimento HIS ou HMP de que trata esta Lei Complementar.

§ 1º Os serviços indicados no caput deste artigo deverão ser prestados no próprio local da obra.

§ 2º As isenções que tratam o *caput* deste artigo se referem ao ISSQN devido na execução da obra.

§ 3º A alíquota para os demais serviços auxiliares ou complementares típicos da construção civil, engenharias consultivas, reparação, conservação, reforma, e demolição de edifícios dos quais o empreendimento HIS ou HMP desta Lei Complementar sejam contribuintes ou responsáveis, será de 2% (dois por cento), conforme art. 39 da Lei nº 1.890/1983 - Código Tributário Municipal.

§ 4º A isenção prevista no *caput* deste artigo abrange o período compreendido entre a emissão da Certidão de Enquadramento de Empreendimento como HIS ou HMP, até a sua conclusão, sendo:

I – Conjunto Habitacional: a expedição pela Municipalidade do Termo de Recebimento das Obras, quando na modalidade de loteamento, e do Auto de Conclusão (Habite-se) das unidades autônomas dos lotes que tiverem construções.

II – Fracionamento Multifamiliar: a expedição pela Municipalidade do Auto de Conclusão (Habite-se).

Art. 14 Ficam isentos, na proporção da tabela do Anexo Único, de taxas e preços públicos para análise e aprovação dos projetos, bem como de taxa de fiscalização de obras de loteamento, de empreendimentos HIS ou HMP.

Parágrafo único. A isenção prevista no *caput* deste artigo abrange o período compreendido entre a emissão da Certidão de Enquadramento de Empreendimento, nas modalidades HIS ou HMP, até a sua conclusão, sendo:

I – Conjunto Habitacional: a expedição pela Municipalidade do Termo de Recebimento das Obras, quando na modalidade de

LEI COMPLEMENTAR N.º 936, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**(Projeto de Lei Complementar nº 20/23, do Prefeito Mario Celso Botton)****Dispõe sobre a Habitação de Interesse Social e a Habitação de Mercado Popular, disciplina os procedimentos de análise, concede isenção tributária, e dá outras providências.****Fl. 7**

loteamento, e do Auto de Conclusão (Habite-se) das unidades autônomas dos lotes que tiverem construções.

II – Fracionamento Multifamiliar: a expedição pela Municipalidade do Auto de Conclusão (Habite-se).

Art. 15 Fica isenta do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI a transferência do imóvel pelo proprietário, quer seja ente público ou não, para o Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) ou, no caso do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades, para a entidade promotora com alienação fiduciária para o Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), cuja finalidade seja a de implantação de empreendimento HIS.

Art. 16 Ficam isentas, na proporção da tabela do Anexo Único, do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI, na primeira transmissão das unidades habitacionais autônomas constituídas e inseridas, ou a ser inseridas, de empreendimentos HIS ou HMP.

Art. 17 Ficam isentas, na proporção da tabela do Anexo Único, do Imposto Sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana – IPTU as áreas ou glebas destinadas à implementação e construção de empreendimento HIS ou HMP, nos termos do artigo 35 da Lei nº 1890/1983, da seguinte forma:

I – Conjunto Habitacional: isenção no período compreendido entre a expedição do Decreto de aprovação e o Termo de Recebimento das Obras, quando na modalidade de loteamento, e do Alvará de Construção e o Auto de Conclusão (Habite-se) das unidades autônomas dos lotes que tiverem construções.

II – Fracionamento Multifamiliar: isenção no período compreendido entre a expedição do Alvará de Construção e o Auto de Conclusão (Habite-se).

Parágrafo único. Em casos de áreas ou glebas destinadas à implantação de empreendimento HIS, viabilizados através de programas habitacionais do Governo Estadual e/ou do Governo Federal em parceria com o Município, o período compreendido para a isenção mencionada no caput poderá se dar anteriormente à expedição do Alvará de Construção, mediante requerimento justificado e apresentado anualmente.

Art. 18 As isenções previstas nesta Lei Complementar serão concedidas por ato do Secretário Municipal de Fazenda, sempre a requerimento do interessado que solicitará as isenções de todos os tributos em único pedido, acompanhado de documentação hábil a comprovar o preenchimento dos requisitos necessários à sua concessão, sob pena de seu indeferimento.

LEI COMPLEMENTAR N.º 936, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**(Projeto de Lei Complementar nº 20/23, do Prefeito Mario Celso Botton)****Dispõe sobre a Habitação de Interesse Social e a Habitação de Mercado Popular, disciplina os procedimentos de análise, concede isenção tributária, e dá outras providências.****Fl. 8**

Parágrafo único. Nos casos de subempreitada, tratado no art. 12, cada prestador deverá requerer sua respectiva isenção do ISSQN a qual for contribuinte, acompanhado do documento de reconhecimento de isenção do empreendimento, expedido pela Secretaria de Fazenda.

Art. 19 As isenções previstas nesta Lei Complementar serão concedidas aos empreendimentos nas modalidades HIS e HMP, na proporção da tabela do Anexo Único, em conformidade com o previsto no artigo 188 da Lei Orgânica do Município, acrescido o Parágrafo Único pela Emenda 46/15, desde que atendam os requisitos previstos nesta Lei Complementar.

Art. 20 O reconhecimento das isenções que tratam essa Lei Complementar não implica no direito à restituição ou a compensação de importâncias já recolhidas ou compensadas anteriormente às solicitações, quer sejam da certificação de enquadramento de empreendimento nas modalidades HIS ou HMP, quer sejam das isenções, salvo a hipótese prevista no artigo 21.

**CAPÍTULO IV
DAS PENALIDADES**

Art. 21 Nos casos exclusivos em que não for possível a comprovação da renda familiar de todas as unidades em relação ao pedido de isenção do ITBI, previsto no artigo 15 desta Lei Complementar, o empreendedor deverá recolher o citado tributo em sua totalidade referente as unidades já comercializadas, e após a comprovação da venda de todas as demais unidades, dentro da faixa de renda familiar na proporção da tabela do Anexo Único, poderá requerer a restituição desses débitos, observando o prazo legal.

Art. 22 Em casos de Conjuntos Habitacionais comercializados pelo Empreendedor, na hipótese de ser constatado que não houve a venda de unidades às famílias com renda familiar na proporção da tabela do Anexo Único, o empreendedor ficará sujeito a aplicação das seguintes penalidades:

I – Lançamento posterior de valores ao Empreendedor da diferença dos impostos, taxas e preços públicos previstos nesta Lei Complementar, de modo proporcional em relação à cota não cumprida da proporção da tabela do Anexo Único;

II – Multa de 25% do Valor Geral de Venda (VGV) do empreendimento, com recolhimento ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, aplicados para fins de compensação e de maneira proporcional, em relação ao número total de lotes, à parte do empreendimento em que houve a fruição dos

LEI COMPLEMENTAR N.º 936, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**(Projeto de Lei Complementar nº 20/23, do Prefeito Mario Celso Botton)****Dispõe sobre a Habitação de Interesse Social e a Habitação de Mercado Popular, disciplina os procedimentos de análise, concede isenção tributária, e dá outras providências.****Fl. 9**

incentivos de regulamento urbanístico-edilício que, por sua característica inerente, não poderão ser reconduzidos ao disposto na legislação de uso e ocupação do solo vigente.

Art. 23 Em casos de Fracionamento Multifamiliar comercializados pelo Empreendedor, na hipótese de ser constatado que não houve a venda de unidades às famílias com renda familiar na proporção da tabela do Anexo Único, o empreendedor ficará sujeito a aplicação das seguintes penalidades:

I – Lançamento posterior de valores ao Empreendedor da diferença dos impostos, taxas e preços públicos previstos nesta Lei Complementar, de modo proporcional em relação à cota não cumprida na proporção da tabela do Anexo Único;

II – Multa de 10% do Valor Geral de Venda (VGV) do empreendimento total em compensação à fruição dos incentivos de regulamento edilício que, por sua característica inerente, não poderão ser reconduzidos ao disposto na legislação de uso e ocupação do solo vigente.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 24 Ficam ressalvados os direitos dos Empreendedores, que na data de promulgação desta Lei Complementar, já tiverem sido contemplados com a expedição de Certificação de Empreendimento de Habitação de Interesse Social, nos termos da Lei Complementar nº 799, de 21 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 888, de 25 de novembro de 2021, desde que os processos de aprovação dos empreendimentos estejam em trâmite regular perante a Municipalidade.

§ 1º É facultado aos Empreendedores contemplados com a certificação de que trata o *caput*, solicitar a migração para enquadramento à presente Lei Complementar, a fim de fazer jus aos benefícios de incentivos de regulamento urbanístico-edilício bem como a isenções fiscais e tributárias nos termos da presente Lei Complementar.

§ 2º Nos casos em que o Empreendedor não tenha apresentado a Certificação indicada no *caput* em nenhum processo administrativo de viabilidade e diretriz, de aprovação de empreendimento ou de solicitação de isenção de taxas e impostos, a presente certificação perderá sua eficácia, devendo ser apresentado novo requerimento pelo Empreendedor, para certificação do empreendimento nos termos da presente Lei Complementar.

Art. 25 O Poder Executivo expedirá os atos necessários para o fiel cumprimento da presente Lei Complementar.

LEI COMPLEMENTAR N.º 936, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

(Projeto de Lei Complementar nº 20/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Dispõe sobre a Habitação de Interesse Social e a Habitação de Mercado Popular, disciplina os procedimentos de análise, concede isenção tributária, e dá outras providências.

Fl. 10

Art. 26 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Complementar nº 799, de 21 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 888, de 25 de novembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR N.º 936, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**(Projeto de Lei Complementar nº 20/23, do Prefeito Mario Celso Botton)****Dispõe sobre a Habitação de Interesse Social e a Habitação de Mercado Popular, disciplina os procedimentos de análise, concede isenção tributária, e dá outras providências.****Fl. 11****ANEXO ÚNICO****DEFINIÇÃO DA PROPORÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXAS, IMPOSTOS E PREÇOS PÚBLICOS**

TIPO DE EMPREENDIMENTO / FAIXA DE RENDA		ISENÇÕES (%)
HIS	FAIXA URBANO 1 (100%)	100%
HMP	FAIXA URBANO 2 (100%)	75%
	FAIXA URBANO 2 (Mín. 50%) + FAIXA URBANO 3 (Até 50%)	50%
	FAIXA URBANO 2 + FAIXA URBANO 3 (mínimo de 80% do empreendimento somando as duas faixas)	25%

Observação:

As faixas de renda familiar indicadas na tabela, identificadas como “FAIXA URBANO 1”, “FAIXA URBANO 2” e “FAIXA URBANO 3”, correspondem às alíneas “a” a “c” do inciso I do artigo 5º da Lei Federal nº 14.620/2023, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida.

PORTARIA Nº 1.890, DE 7 DE AGOSTO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de
dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal
(art. 4º e Anexo I), bem como o reenquadramento previsto no art. 25, Anexo VIII;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso I, da Lei
Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do
Concurso Público Edital nº 06/2017, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em
15 de março de 2018;

CONSIDERANDO a prorrogação do Concurso Público Edital
nº 06/2017, por mais dois anos, pelo Decreto nº 89, de 28 de fevereiro de 2020, bem como
bem como o parágrafo 1º do art. 1º, do Decreto nº 187, de 3 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da
Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do
Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos
cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo
nº 22.846, de 17 de abril de 2023,

R E S O L V E:

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.^a **RENATA APARECIDA
SERVIDONI** para o cargo de Médico Diarista I - Médico do Trabalho, Referência 63, Grau "A",
Nível 1, que equivale a R\$ 7.639,89 (sete mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e nove
centavos), lotada na Secretaria Municipal de Administração.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por
conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos sete dias do mês de
agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.890, DE 7 DE AGOSTO DE 2023.

fl.2

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

CADA - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

A presidente da CADA - Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, instituída pela Portaria nº 1653/2022, publicada no Jornal Oficial do Município em 20 de setembro de 2022, em conformidade com a Lei nº 6.423/2020, Decreto nº 399/2022 com os prazos definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município de Limeira: **Atividade - Meio**, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia útil subsequente à data de publicação deste Edital, o Arquivo Geral da Prefeitura Municipal de Limeira eliminará os documentos abaixo relacionados. Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à CADA - Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo.

Função: GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**Subfunção: Execução Orçamentária e Financeira**

Atividade: Controle da cobrança administrativa de débitos fiscais e da inscrição na dívida ativa

Série Documental: Processo de cancelamento de dívida ativa imobiliária (005.02.03.021)

Período: até 2013

Data Limite: Vigência + 5 anos (Vigência até a baixa)

Quantidade: 3,9 metros lineares

Observações Complementares:

Função: GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**Subfunção: Execução Orçamentária e Financeira**

Atividade: Controle da cobrança administrativa de débitos fiscais e da inscrição na dívida ativa

Série Documental: Processo de cancelamento de tributos (005.02.03.022)

Período: até 2013

Data Limite: Vigência + 5 anos (vigência até o cancelamento do tributo)

Quantidade: 1,30 metros lineares

Observações Complementares:

Função: GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**Subfunção: Execução Orçamentária e Financeira**

Atividade: Controle da cobrança administrativa de débitos fiscais e da inscrição na dívida ativa

Série Documental: Processo de devolução de pagamento de IPTU (005.02.03.024)

Período: até 2013

Data Limite: Vigência + 5 anos (Vigência até a devolução do pagamento)

Quantidade: 2,60 metros lineares

Observações Complementares:

Função: GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**Subfunção: Execução Orçamentária e Financeira**

Atividade: Controle da cobrança administrativa de débitos fiscais e da inscrição na dívida ativa

Série Documental: Processo de isenção de tributos – ISS (005.02.03.031)

Período: até 2013

Data Limite: Vigência + 7 anos (Vigência até a decisão final)

Quantidade: 2,60 metros lineares

Observações Complementares:

Função: GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Subfunção: Execução Orçamentária e Financeira

Atividade: Controle da cobrança administrativa de débitos fiscais e da inscrição na dívida ativa

Série Documental: Processo de isenção de tributos municipais (005.02.03.032)

Período: até 2013

Data Limite: Vigência + 5 anos (Vigência até a decisão final)

Quantidade: 1,95 metros lineares

Observações Complementares:

Função: GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Subfunção: Execução Orçamentária e Financeira

Atividade: Controle da cobrança administrativa de débitos fiscais e da inscrição na dívida ativa

Série Documental: Processo para emissão de certidão negativa de tributos imobiliários (005.02.03.046)

Período: até 2013

Data Limite: Vigência + 1 (Vigência até expedição da certidão)

Quantidade: metros lineares

Observações Complementares:

Função: GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Subfunção: Execução Orçamentária e Financeira

Atividade: Controle da cobrança administrativa de débitos fiscais e da inscrição na dívida ativa

Série Documental: Processo para emissão de certidão negativa de débitos municipais (005.02.03.045)

Período: até 2013

Data Limite: Vigência + 5 anos (Vigência até a expedição da certidão)

Quantidade: 9,60 metros lineares

Observações Complementares:

Função: GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Subfunção: Execução Orçamentária e Financeira

Atividade: Controle da cobrança administrativa de débitos fiscais e da inscrição na dívida ativa

Série Documental: Processo de emissão de certidão negativa de tributos municipais (005.02.03.047)

Período: até 2013

Data Limite: Vigência + 1 anos (Vigência até a expedição da certidão)

Quantidade: 6,50 metros lineares

Observações Complementares:

Função: ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Subfunção: Apoio à administração pública

Atividade: Assessoramento técnico administrativo

Série Documental: Processo de indicação de propostas (001.01.01.004)

Período: até 2017

Data Limite: 4 anos

Quantidade: 10,40 metros lineares

Observações Complementares:

Função: ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Subfunção: Ordenamento Jurídico

Atividade: Acompanhamento de ações judiciais

Série Documental: Processo de requerimento de esclarecimentos sobre atos administrativos ou normativos (001.01.01.007)

Período: até 2017

Data Limite: 4 anos

Quantidade: 2,60 metros lineares

Observações Complementares:

Atividade: Acompanhamento de ações judiciais

Série Documental: Processo administrativo de reinscrição de débito na dívida ativa (001.02.01.013)

Período: até 2012

Data Limite: Vigência + 10 anos (Vigência até o trânsito em julgado da decisão administrativa)

Quantidade: 1,30 metros lineares

Observações Complementares:

Atividade: Acompanhamento de ações judiciais

Série Documental: Processo administrativo de pedido de parcelamento da dívida ativa (001.02.01.012)

Período: até 2012

Data Limite: Vigência + 10 anos (Vigência até o trânsito em julgado da decisão administrativa)

Quantidade: 3,90 metros lineares

Observações Complementares:

Atividade: Acompanhamento de ações judiciais

Série Documental: Processo administrativo de cancelamento de inscrição de débito na dívida ativa (001.02.01.011)

Período: até 2012

Data Limite: Vigência + 10 anos (Vigência até o trânsito em julgado da decisão administrativa)

Quantidade: 2,60 metros lineares

Observações Complementares:

Atividade: Acompanhamento de ações judiciais

Série Documental: Carta de serviços ao cidadão (001.03.03.002)

Período: até 2022

Data Limite: Vigência + 1 ano (Vigência até a nova atualização do documento)

Quantidade: 1,0 metro linear

Observações Complementares: O documento deve ser disponibilizado na Internet

Função: ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Subfunção: Apoio à administração pública

Atividade: Controle de compromissos oficiais

Série Documental: Pauta de compromisso (001.01.02.009)

Período: até 2020

Data Limite: Vigência + 0 anos (Vigência até o cumprimento dos compromissos)

Quantidade: 1,0 metro linear

Observações Complementares:

Atividade: Controle de compromissos oficiais

Série Documental: Pauta de reunião (001.01.02.010)

Período: até 2020

Data Limite: Vigência + 0 anos (Vigência até a inserção das informações na ata de reunião)

Quantidade: 0,65 metros lineares

Observações Complementares:

Função: COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Subfunção: Cerimonial e relações públicas

Atividade: Relações Institucionais

Série Documental: Expediente de indicações políticas (002.02.05.001)

Período: até 2017

Data Limite: Vigência + 5 anos (Vigência até a conclusão da ação)

Quantidade: 5,20 metros lineares

Observações Complementares:

Função: COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Subfunção: Promoção de eventos ou cerimônias oficiais

Atividade: Organização de eventos ou cerimoniais

Série Documental: Certificado (002.04.01.004)

Período: até 2022

Data Limite: 2 anos

Quantidade: 0,50 metros lineares

Observações Complementares:

ADELAINE CORDEIRO RIBEIRO FERES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE
DOCUMENTOS DE ARQUIVO

CADA - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

A presidente da CADA - Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, instituída pela Portaria nº 1653/2022, publicada no Jornal Oficial do Município em 20 de setembro de 2022, em conformidade com a Lei nº 6.423/2020, Decreto nº 399/2022 com os prazos definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município de Limeira:

Atividade - Fim, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia útil subsequente à data de publicação deste Edital, o Arquivo Geral da Prefeitura Municipal de Limeira eliminará os documentos abaixo relacionados. Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à CADA - Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo.

Função: GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL E TERRITORIAL**Subfunção: Desenvolvimento urbano****Atividade: Manutenção e atualização do cadastro municipal imobiliário**

Série Documental: Processo relativo à redução de IPTU (017.02.09.031)

Período: até 2012

Data Limite: 6 anos

Quantidade: 3,90 metros lineares

Observações Complementares:

Atividade: Controle manutenção e execução de serviços gerais

Série Documental: Processo relativo à poda de árvore (017.02.03.003)

Período: até 2016

Data Limite: Vigência + 1 ano (Vigência até realização do Serviço)

Quantidade: 6,70 metros lineares

Observações Complementares:

Atividade: Manutenção e atualização do cadastro municipal imobiliário

Série Documental: Processo de devolução de pagamento de IPTU (017.02.09.019)

Período: até 2012

Data Limite: Vigência + 5 anos (Até a devolução do pagamento)

Quantidade: 3,90 metros lineares

Observações Complementares:

Atividade: Manutenção e atualização do cadastro municipal imobiliário

Série Documental: Processo de vistoria técnica em árvore (017.03.02.011)

Período: até 2012

Data Limite: Vigência +10 anos (Vigência até a conclusão do processo)

Quantidade: 1,30 metros lineares

Observações Complementares:

Atividade: Normalização e cadastro de edificações particulares

Série Documental: Processo de atualização de nome e de endereço de proprietário de imóvel (017.02.010.010)

Período: até 2017

Data Limite: Vigência + 5 anos (Vigência até a atualização do nome ou endereço do imóvel)

Quantidade: 5,20 metros lineares

Observações Complementares:

Atividade: Organização das vias públicas

Série Documental: Processo de solicitação de interdição de rua (017.02.011.002)

Período: até 2020

Data Limite: Vigência + 1 ano (Vigência até o fim da interdição ou negativa)

Quantidade: 2,60 metros lineares

Observações Complementares:

Função: GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL E TERRITORIAL

Subfunção: Controle e fiscalização do descarte de resíduos sólidos

Atividade: Controle operacional de resíduos sólidos

Série Documental: Manifesto de carga de pesagem na balança do aterro sanitário (017.05.02.001)

Período: até 2011

Data Limite: Até aprovação das contas + 12 anos

Quantidade: 5,20 metros lineares

Observações Complementares:

Atividade: Controle operacional de resíduos sólidos

Série Documental: Relatório de pesagem na balança do aterro sanitário (017.05.02.006)

Período: até 2017

Data Limite: Vigência + 5 anos (Vigência até o envio da 2ª via para cobrança de tributos do gerador dos resíduos)

Quantidade: 3,90 metros lineares

Observações Complementares:

Atividade: Controle operacional de resíduos sólidos

Série Documental: Ticket de pesagem de resíduos sólidos (017.05.02.008)

Período: até 2011

Data Limite: Até aprovação das contas + 12 anos

Quantidade: 3,90 metros lineares

Observações Complementares:

Função: GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL EM TERRITORIAL

Subfunção: Proteção e bem-estar animal

Atividade: Controle e gerenciamento das ações de fiscalização e apreensão

Série Documental: Guia de pagamento de cobrança de diárias de animais apreendidos (017.06.01.005)

Período: até 2020

Data Limite: Vigência + 5 anos (Vigência até o pagamento ou cancelamento da guia)

Quantidade: 1,30 metros lineares

Observações Complementares:

Atividade: Controle e gerenciamento das ações de fiscalização e apreensão

Série Documental: Solicitação de recolhimento de animais (017.06.01.010)

Período: até 2020

Data Limite: 2 anos

Quantidade: 2,60 metros lineares

Observações Complementares:

Função: GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE

Subfunção: Assistência ambulatorial e hospitalar

Atividade: Atendimento ambulatorial e hospitalar

Série Documental: Formulário de notificação compulsória no sistema de vigilância epidemiológica (011.02.01.014)

Período: Até 2016

Data Limite: Vigência + 5 anos (Vigência até o ano de exercício)

Quantidade: 1,30 metros lineares

Observações Complementares:

Atividade: Atendimento ambulatorial e hospitalar

Série Documental: Formulário de sistema de notificação SV1 (011.02.01.016)

Período: Até 2016

Data Limite: Vigência + 1 anos (Vigência até inserção dos dados em sistema)

Quantidade: 2,60 metros lineares

Observações Complementares:

Função: GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE

Subfunção: Vigilância sanitária e prevenção de riscos a saúde

Atividade: Controle e monitoramento de doenças

e agravos

Série Documental: Ficha de investigação e notificação de doenças e agravos (011.07.05.005)

Período: Até 2016

Data Limite: Vigência + 20 anos (Vigência até inserção das informações no sistema)

Quantidade: 3,90 metros lineares

Observações Complementares:

Função: GESTÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

Subfunção: Promoção da segurança pública municipal

Atividade: Policiamento ostensivo

Série Documental: Expediente solicitação, reclamação ou denúncia para a guarda civil municipal (013.02.04.001)

Período: Até 2017

Data Limite: Vigência + 3 anos (Vigência até o atendimento ou decisão final)

Quantidade: 2,60

Observações Complementares:

Atividade: Policiamento ostensivo

Série Documental: Formulário de controle diário de patrulhamento de motorista (013.02.04.002)

Período: Até 2017

Data Limite: Vigência + 1 anos (Vigência até elaboração do relatório mensal)

Quantidade: 3,90 metros lineares

Observações Complementares:

Atividade: Policiamento ostensivo

Série Documental: Planilha de atendimento da sala de rádio (013.02.04.004)

Período: Até 2017

Data Limite: Vigência + 1 ano (Vigência até elaboração de relatório anual)

Quantidade: 1,30 metros lineares

Observações Complementares:

Atividade: Policiamento ostensivo

Série Documental: Relatório diário de ronda oficial (013.02.04.007)

Período: Até 2017

Data Limite: Vigência + 1 ano (Vigência até a elaboração de relatório mensal)

Quantidade: 1,30 metros lineares

Observações Complementares:

Atividade: Policiamento ostensivo

Série Documental: Boletim de ocorrência do guarda civil municipal e da defesa civil (013.02.05.001)

Período: Até 2017

Data Limite: Vigência + 10 anos (Vigência até tomada de providências)

Quantidade: 5,20 metros lineares

Observações Complementares:

Atividade: Controle de equipamentos de segurança

Série Documental: Planilha de controle diário de viatura (013.02.03.004)

Período: Até 2021

Data Limite: Vigência + 1 ano (Vigência até atualização)

Quantidade: 5,20 metros lineares

Observações Complementares:

Função: GESTÃO DA POLÍTICA CULTURAL

Subfunção: Promoção e fomento da cultura

Atividade: Realização de cursos e oficinas de formação cultural

Série Documental: Ficha de inscrição nos cursos e oficinas (014.04.02.007)

Período: Até 2022

Data Limite: 1 ano

Quantidade: 2,60 metros lineares

Observações Complementares:

Atividade: Realização de cursos e oficinas de formação cultural

Série Documental: Lista de aprovados em cursos e oficinas (014.04.02.010)

Período: Até 2022

Data Limite: Vigência +1 ano (Vigência até término de curso e entrega de certificados de participação ou declaração de frequência)

Quantidade: 1,30 metros lineares

Observações Complementares:

Atividade: Realização de cursos e oficinas de formação cultural

Série Documental: Lista de frequência de alunos dos cursos e oficinas da ação cultura (014.04.02.011)

Período: Até 2022

Data Limite: Vigência +1 ano (Vigência até término de curso e entrega de certificados de participação ou declaração de frequência)

Quantidade: 3,90 metros lineares

Observações Complementares:

Atividade: Realização de cursos e oficinas de formação cultural

Série Documental: Registro de presença em cursos ou oficinas de ação cultural (014.04.02.015)

Período: Até 2022

Data Limite: Vigência +1 ano (Vigência até encerramento do livro, se planilha, no final de cada ano)

Quantidade: 1,30 metros lineares

Observações Complementares:

Atividade: Realização de cursos e oficinas de formação cultural

Série Documental: Canhoto de ingresso de atividades culturais e educacionais (014.04.03.001)

Período: Até 2022

Data Limite: Vigência +1 ano (Vigência até término do evento)

Quantidade: 5,20 metros lineares

Observações Complementares:

Atividade: Realização de eventos culturais e educacionais

Série Documental: Portifólio de artistas (014.04.03.013)

Período: Até 2022

Data Limite: Vigência +1 ano (Vigência até término do evento)

Quantidade: 3,90 metros lineares

Observações Complementares: O documento integra o dossiê de evento cultural)

Subfunção: Gestão de equipamentos culturais

Atividade: Disponibilização de equipamentos públicos para atividades culturais

Série Documental: Ficha de solicitação de agendamento de espaços culturais (14.01.01.001)

Período: até 2020

Data Limite: Vigência + 2 anos (Vigência até o término do evento)

Quantidade: 1,30 metros lineares

Observações Complementares:

Função: GESTÃO DA POLÍTICA DE MOBILIDADE URBANA

Subfunção: Controle de trânsito

Atividade: Autorização especial para utilização de Área Azul e vaga de estacionamento

Série Documental: Requerimento de cartão de identificação do idoso (015.03.01.001)

Período: Até 2022

Data Limite: Vigência +1 ano (Vigência até a emissão do cartão)

Quantidade: 0,65 metros lineares

Observações Complementares:

Atividade: Autorização especial para utilização de Área Azul e vaga de estacionamento

Série Documental: Requerimento de cartão de identificação de Pessoas Portadoras de Deficiência Física (PPDF) (015.03.01.002)

Período: Até 2022

Data Limite: Vigência +1 ano (Vigência até a emissão do cartão)

Quantidade: 1,30 metros lineares

Observações Complementares:

Atividade: Fiscalização de trânsito e aplicação de penalidades

Série Documental: Processo de notificação infração de trânsito (015.03.03.008)

Período: Até 2021

Data Limite: Vigência +1 ano (Vigência até o atendimento de notificação)

Quantidade: 2,60 metros lineares

Observações Complementares:

Função: GESTÃO DA POLÍTICA DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR

Subfunção: Cadastramento, gerenciamento e fiscalização de sacolões e feiras livres

Atividade: Cadastramento e controle de feiras livres e comércio livre

Série Documental: Notificação de feirantes (016.01.01.008)

Período: até 2020

Data Limite: Vigência + 2 anos (Vigência até o cumprimento do prazo previsto no documento)

Quantidade: 1,30 metros lineares

Observações Complementares:

ADELAINE CORDEIRO RIBEIRO FERES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE
DOCUMENTOS DE ARQUIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Limeira, convoca os candidatos abaixo, aprovados no respectivo Concurso Público.

Os candidatos convocados deverão acessar a ÁREA DO SERVIDOR no site da Prefeitura (www.limeira.sp.gov.br), clicar na opção CARREIRA, selecionar o item INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO e consultar a Relação de documentos para posse em cargo público e Ficha cadastral e declarações para posse em cargo público, considerando que o prazo para posse é de 30 dias que se iniciam da data desta publicação.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 06/2017**MÉDICO DIARISTA I - MÉDICO DO TRABALHO**

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível	Secretaria
1	0227004232	RENATA APARECIDA SERVIDONI	63	A	1	ADMINISTRAÇÃO

LUIZ ALBERTO BATTISTELLA

Secretário Municipal de Administração

O Município de Limeira, comunica aos interessados do Pregão Eletrônico nº 47/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PISO CERÂMICO DA EMEI HILDA MARIA CASSAROTTI HAFLIGER, que fica agendado o dia 16/08/2023 às 10:00 horas para Retomada da sessão Pública.

Limeira, 10 de agosto de 2023

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente ADJUDICOU e HOMOLOGOU a Carta Convite nº 16/2023 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA AVENIDANELSON APARECIDO DO NASCIMENTO X LUIZ PEREIRA DO PRADO NO JARDIM GRAMINHA. CONTRATO FINISA Nº 0609.517-44 CAIXA, para a empresa JCM CONSTRUTORA LTDA, pelo valor total de R\$ 132.800,00 (cento e trinta e dois mil e oitocentos reais), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 08 de agosto de 2023

Engº Dagoberto de Campos Guidi – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 111/2023 para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS TUTELADOS NO ZOOLOGICO, DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL, para as empresas REGIONAL AGROPECUÁRIA E BUSINESS LTDA, RC BRASIL TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, SAFRAMIL COMERCIO DE CERAIAIS EIRELI, pelo valor total de R\$ 179.360,40 (cento e setenta e nove mil, trezentos e sessenta reais e quarenta centavos), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 03 de agosto de 2023

Engª Simone Fernanda Zambuzi- Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente HOMOLOGOU o Pregão Presencial nº 23/2022 para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR COM EXCLUSIVIDADE OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, ATIVOS E INATIVOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, E PERMISSÃO ONEROSA DE ESPAÇO FÍSICO LOCALIZADO NO PAÇO MUNICIPAL WALDEMAR MATTOS SILVEIRA, para a empresa BANCO SANTANDER DO BRASIL S.A., por ter ofertado o valor de R\$ 10.233.000,00 (dez milhões, duzentos e trinta e três mil reais), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 10 de agosto de 2023

Luiz Alberto Battistella - Secretário Municipal de Administração

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 19.922/2023, foi Autorizado pela Autoridade Competente a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA EXECUÇÃO DO "COZINHALIMENTO" PARA INSTALAÇÃO DE COZINHAS PILOTO EXPERIMENTAIS, VISANDO A INCREMENTAR A CAPACITAÇÃO DE AGENTES MULTIPLICADORES DAS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL através das empresas WESLEY LOPES DE CARVALHO LIMA e S.A COMERCIO E SERVIÇOS LTDA pelo valor de R\$ 9.170,00 (nove mil cento e setenta reais).

Limeira, 08 de agosto de 2023

Engª Simone Fernanda Zambuzi- Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura



CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE LIMEIRA- COMTUR

CONVOCAÇÃO

FABIANA DE ARAÚJO RIBEIRO, Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Limeira - COMTUR, conforme estabelece o Artigo 6º da lei nº 5.763, de 22 de setembro de 2016, CONVOCA os (as) senhores (as) membros para a 53ª (quinquagésima terceira) Reunião Ordinária, que se realizará no **dia 14 de agosto de 2023, segunda-feira, às 16h**, na sala de reuniões do gabinete do Sr. Prefeito Municipal, localizada no Paço Municipal, para apreciação, discussão e votação de matéria constante em pauta.

PAUTA:

1. Expediente

- 1.1- Expediente da Presidência;
- 1.2- Leitura e aprovação da ata da reunião anterior.

2. Ordem do dia:

- 2.1- Bairro dos Pires;
- 2.2- Plano Diretor de Turismo;
- 2.3- Assuntos Gerais.

Limeira, 08 de agosto de 2023.

FABIANA DE ARAÚJO RIBEIRO
Presidente do COMTUR - Limeira

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Limeira, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, em observância ao Artigo 48, Parágrafo Único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 4/5/2000 – “Lei de Responsabilidade Fiscal”, convida a População Limeirense para participar do processo de discussão e elaboração da **Lei Orçamentária Anual (LOA)** para o exercício de 2024, por meio de **Consulta Pública Eletrônica** que ocorrerá entre os dias **01 a 31 de agosto de 2023**.

A Consulta será realizada por meio das seguintes ferramentas online:

I – Preenchimento de formulário online

Acessar o <https://serv71.limeira.sp.gov.br/loa2024> e preencher o formulário.

Será permitida a realização de apenas um cadastro por pessoa.

II – Envio da proposta por e-mail

E-mail institucional: loa2024@limeira.sp.gov.br

Limeira, 20 de julho de 2023.

ANDRÉ RICARDO S. BASSO

Secretário Municipal de Gestão Estratégica

EDITAL Nº 1262/2023

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

Nome: **DANIEL FRANCISCO FAVERO**

Endereço: **RUA DR. JOSE DE CAMPOS CAMARGO, 857 - JD. SÃO FRANCISCO**

Inscrição Cadastral: **2536029000**

Área do Terreno (m²): **250,00**

Auto de Infração: **105/2023**

Processo: **28704/2023**

Fica V. S^a. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **50 UFESPs correspondente a R\$ 1.713,00 (um mil e setecentos e treze reais)**, referente ao **Auto de Infração 105/2023**, motivado ao não cumprimento da **Advertência nº 250/2023** (Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta)** dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dez dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 1263/2023

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

Nome: **DAVID WILLIAN LOMBARDI**

Endereço: **RUA AUGUSTO ROLAND, 85 - PQ. RESD. ROLAND**

Inscrição Cadastral: **4157023000**

Área do Terreno (m²): **300,00**

Auto de Infração: **126/2023**

Processo: **32802/2023**

Fica V. S^a. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **50 UFESPs correspondente a R\$ 1.713,00 (um mil e setecentos e treze reais)**, referente ao **Auto de Infração 126/2023**, motivado ao não cumprimento da

Advertência nº 329/2023 (Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta)** dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dez dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 1264/2023

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

Nome: **CLOVIS DA SILVA**

Endereço: **RUA JOSE ANTONIO CORTE, 64 - RES. COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5306016000**

Área do Terreno (m²): **213,24**

Auto de Infração: **128/2023**

Processo: **32804/2023**

Fica V. S^a. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **50 UFESPs correspondente a R\$ 1.713,00 (um mil e setecentos e treze reais)**, referente ao **Auto de Infração 128/2023**, motivado ao não cumprimento da **Advertência nº 348/2023** (Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta)** dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dez dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 1265/2023

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

Nome: **LAERCIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**

Endereço: **RUA JOSE ANTONIO CORTE, 34 - RES. COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5306013000**

Área do Terreno (m²): **250,11**

Auto de Infração: **129/2023**

Processo: **32805/2023**

Fica V. S^a. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **50 UFESPs correspondente a R\$ 1.713,00 (um mil e setecentos e treze reais)**, referente ao **Auto de Infração 129/2023**, motivado ao não cumprimento da **Advertência nº 350/2023** (Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta)** dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dez dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 1266/2023

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

Nome: **NELSON FONTANIN JUNIOR**

Endereço: **RUA PASTOR SILAS VALDEVINO FERREIRA, 137 - RES. COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5297006000**

Área do Terreno (m²): **200,00**

Auto de Infração: **133/2023**

Processo: **32809/2023**

Fica V. S^a. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **50 UFESPs correspondente a R\$ 1.713,00 (um mil e setecentos e treze reais)**, referente ao **Auto de Infração 133/2023**, motivado ao não cumprimento da **Advertência nº 373/2023** (Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta)** dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dez dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 1267/2023

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

Nome: **MABEL BUCK DE CARVALHO**

Endereço: **RUA DA BOA MORTE, 1015 - CENTRO**

Inscrição Cadastral: **0059010000**

Área do Terreno (m²): **436,00m²**

Auto de Infração: **102/2023**

Processo: **28700/2023**

Fica V. S^a. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **100 UFESPs correspondente a R\$ 3.426,00 (três mil e quatrocentos e vinte e seis reais)**, referente ao **Auto de Infração Nº 102/2023**, motivado ao não cumprimento da **Advertência Nº 212/2023** (Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta)** dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dez dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 1268/2023

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

Nome: **SERGIO DE LIMA**

Endereço: **RUA DA BOA MORTE, 1058 - CENTRO**

Inscrição Cadastral: **0060019000**

Área do Terreno (m²): **454,20m²**

Auto de Infração: **124/2023**

Processo: **32800/2023**

Fica V. S^a. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **100 UFESPs correspondente a R\$ 3.426,00 (três mil e quatrocentos e vinte e seis reais)**, referente ao **Auto de Infração Nº 124/2023**, motivado ao não cumprimento da **Advertência Nº 319/2023** (Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta)** dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dez dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 1269/2023

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

Nome: **VILMA LOPES**

Endereço: **RUA BARÃO DE CASCALHO, 825 - CENTRO**

Inscrição Cadastral: **0316007000**

Área do Terreno (m²): **442,20m²**

Auto de Infração: **125/2023**

Processo: **32801/2023**

Fica V. S^a. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **100 UFESPs correspondente a R\$ 3.426,00 (três mil e quatrocentos e vinte e seis reais)**, referente ao **Auto de Infração Nº 125/2023**, motivado ao não cumprimento da **Advertência Nº 320/2023** (Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta)** dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dez dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 1270/2023

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 171/2023

Nome: **BENEDITO JOSE ROSADA**

Endereço: **RUA JOSÉ ANTONIO CESARIO, 422 - JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA I**

Inscrição Cadastral: **4721010000**

Área do Terreno (m²): **250,00**

Processo: **39208/2023**

Fica V. Sa. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.713,00 (um mil setecentos e treze reais)** referente não cumprimento da **Advertência nº 622/2023 (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL)**.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dez dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 1271/2023

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 193/2023

Nome: **DENIS EDUARDO HORIBE**

Endereço: **RUA EDMUR FABER, 92 - RESD. COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5277025000**

Área do Terreno (m²): **250,00**

Processo: **39672/2023**

Fica V. Sa. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.713,00 (um mil setecentos e treze reais)** referente não cumprimento da **Advertência nº 344/2023 (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL)**.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dez dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 1272/2023

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 215/2023

Nome: **ROGERIO MAIO**

Endereço: **AV. DR. JOSE ADRIANO LOPES CASTELLO BRANCO, 220 - RESD. COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5276029000**

Área do Terreno (m²): **250,64**

Processo: **42554/2023**

Fica V. Sa. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00 (um mil setecentos e treze reais)** referente não cumprimento da **Advertência nº 849/2023 (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL)**.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dez dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 1273/2023

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 221/2023

Nome: **IVAN BARBOSA DO CARMO**

Endereço: **RUA JOÃO APPARECIDO GIUSTI, 114 - RESD. COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5278034000**

Área do Terreno (m²): **200,00**

Processo: **42560/2023**

Fica V. Sa. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00 (um mil setecentos e treze reais)** referente não cumprimento da **Advertência nº 894/2023 (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL)**.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dez dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 1274/2023

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 222/2023

Nome: **PATRICK FAVERO**

Endereço: **RUA JOÃO APPARECIDO GIUSTI, 137 - RESD. COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5277005000**

Área do Terreno (m²): **250,00**

Processo: **42561/2023**

Fica V. Sa. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.713,00 (um mil setecentos e treze reais)** referente não cumprimento da **Advertência nº 873/2023 (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL)**.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dez dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 1275/2023

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 224/2023

Nome: **JOSE ACACIO DOS SANTOS**

Endereço: **RUA PAULO ROBERTO LOPES GLORIA, 289 - RESD. COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5279021000**

Área do Terreno (m²): **200,02**

Processo: **42563/2023**

Fica V. Sa. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.713,00 (um mil setecentos e treze reais)** referente não cumprimento da **Advertência nº 948/2023 (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL)**.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dez dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 1276/2023

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 225/2023

Nome: **ANTONIO ARIIVALDO DE LUCA**

Endereço: **RUA DOUTORA MARIA HELENA CASTRO DE ALMEIDA, 79 - RESD. COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5293017000**

Área do Terreno (m²): **235,07**

Processo: **42564/2023**

Fica V. Sa. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.713,00 (um mil setecentos e treze reais)** referente não cumprimento da **Advertência nº 1071/2023 (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL)**.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dez dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 1277/2023

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 232/2023

Nome: **THIENGO ALEXANDRE DE PAULA**

Endereço: **RUA ODETTI GUIDA PFISTER, 580 - RESD. COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5274003000**

Área do Terreno (m²): **250,29**

Processo: **42572/2023**

Fica V. Sa. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.713,00 (um mil setecentos e treze reais)** referente não cumprimento da **Advertência nº 1001/2023 (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL)**.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dez dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 1278/2023

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 245/2023

Nome: **WANDERLEY TESCH PENTEADO RODINI**

Endereço: **RUA PAULO ROBERTO LOPES GLORIA, 385- RESD. COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5285008000**

Área do Terreno (m²): **250,00**

Processo: **43364/2023**

Fica V. Sa. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.713,00 (um mil setecentos e treze reais)** referente não cumprimento da **Advertência nº 1100/2023 (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL)**.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dez dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 1279/2023

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 238/2023

Nome: **DAVID ROGERIO ROSA DE SOUZA**

Endereço: **AV. DOUTOR JOSE ADRIANO LOPES CASTELLO BRANCO, 199 - RESD. COLINAS DO ENGENHO**

Inscrição Cadastral: **3266011000**

Area do Terreno (m²): **336,63m²**

Processo: **43357/2023**

Fica V. Sa. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância **100 (cem) UFESPs**, correspondente a **R\$ 3.426,00 (três mil e quatrocentos e vinte e seis reais)** referente ao não cumprimento da **Advertência nº 804/2023 (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL)**.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dez dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 1280/2023

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 241/2023Nome: **DENILSON APARECIDO DOS SANTOS**Endereço: - **RUA SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, 110 - RESD. COLINAS DO ENGENHO I**Inscrição Cadastral: **5266020000**Area do Terreno (m²): **319,81m²**Processo: **43360/2023**

Fica V. Sa. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância **100 (cem) UFESPs**, correspondente a **R\$ 3.426,00 (três mil e quatrocentos e vinte e seis reais)** referente ao não cumprimento da **Advertência nº 818/2023 (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL)**.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dez dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CESAR SINICO**Diretor de Serviços Públicos****EDITAL Nº 1281/2023**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 243/2023Nome: **FABIO OURO**Endereço: **AVENIDA DR. BRENO MACHADO GOMES, 100 - RESD. COLINAS DO ENGENHO I**Inscrição Cadastral: **5275006000**Area do Terreno (m²): **360,00m²**Processo: **43362/2023**

Fica V. Sa. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância **100 (cem) UFESPs**, correspondente a **R\$ 3.426,00 (três mil e quatrocentos e vinte e seis reais)** referente ao não cumprimento da **Advertência nº 884/2023 (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL)**.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dez dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CESAR SINICO**Diretor de Serviços Públicos****EDITAL Nº 1282/2023**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 249/2023

Nome: **ANTONIO DA TRINDADE**

Endereço: **AVENIDA DR. BRENO MACHADO GOMES, 543 - RESD. COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5290015000**

Area do Terreno (m²): **309,70m²**

Processo: **43368/2023**

Fica V. Sa. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância **100 (cem) UFESPs**, correspondente a **R\$ 3.426,00 (três mil e quatrocentos e vinte e seis reais)** referente ao não cumprimento da **Advertência nº 1041/2023 (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL)**.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dez dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 1283/2023

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 251/2023

Nome: **RODRIGO ARGONA ARROYO**

Endereço: **RUA ODETTI GUIDA PFISTER, 560 - RESD. COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5274001000**

Area do Terreno (m²): **322,67m²**

Processo: **43370/2023**

Fica V. Sa. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância **100 (cem) UFESPs**, correspondente a **R\$ 3.426,00 (três mil e quatrocentos e vinte e seis reais)** referente ao não cumprimento da **Advertência nº 999/2023 (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL)**.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dez dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 1284/2023

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 252/2023

Nome: **LUCIANA APARECIDA MATOS**

Endereço: **RUA OSWALDO JOÃO HERGERT, 1835 - JD. AGUAS DA SERRA**

Inscrição Cadastral: **4016001000**

Area do Terreno (m²): **360,51m²**

Processo: **43371/2023**

Fica V. Sa. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância **100 (cem) UFESPs**, correspondente a **R\$ 3.426,00 (três mil e quatrocentos e vinte e seis reais)** referente ao não cumprimento da **Advertência nº 1128/2023 (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL)**.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dez dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 43.786/2023, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento aos Mandados Judiciais nº

1013932-92.2016.8.26.0320, nº 1004166-15.2016.8.26.0320 e nº 1013133-73.2021.8.26.0320, através das empresas DROGAL FARMACÊUTICA LTDA, pelo valor de R\$ 138,60 (Cento e trinta e oito reais e sessenta centavos), CLEBER DE SOUZA RODRIGUES & CIA LTDA, pelo valor de R\$ 446,40 (Quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) e DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, pelo valor de R\$ 295,20 (Duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Limeira, 10 de agosto de 2023.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 44.027/2023, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 1002867-66.2017.8.26.0320, através das empresas CLEBER DE SOUZA RODRIGUES & CIA LTDA, pelo valor de R\$ 262,80 (Duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) e DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, pelo valor de R\$ 140,40 (Cento e quarenta reais e quarenta centavos).

Limeira, 10 de agosto de 2023.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 44.302/2023, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 1009052-13.2023.8.26.0320, através da empresa RQUAINO CONSULTORIA LTDA, pelo valor de R\$ 5.806,50 (Cinco mil, oitocentos e seis reais e cinquenta centavos).

Limeira, 10 de agosto de 2023.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

PORTARIA Nº 78, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

JOSE CICOLIN FILHO, Presidente Interino do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta no Processo Administrativo nº 2647, de 14 de julho de 2023, do Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM.

RESOLVE:

A) Constituir uma **Comissão de Sindicância**, para apurar os fatos narrados no processo administrativo protocolado sob o nº 2647/2023 – CEPROSOM, verificando se houve possível infringência ao Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira, decidindo ao final, quais as medidas a serem tomadas por esta Administração e que será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Sra. Paula Furlan Gomes

Membros: Sra. Marina Elisabete de Alencar

Sra. Vanessa Cristina Silva Godoy

B) Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

C) A presente comissão, preferencialmente, deverá ser instalada em uma das salas nas dependências da Sede do CEPROSOM, com acompanhamento Técnico Jurídico, quanto ao procedimento administrativo.

D) O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo, ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

E) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se

Limeira, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três

JOSE CICOLIN FILHO

Presidente Interino

Publicada no Gabinete de Trabalhos do Senhor Presidente Interino do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.



PORTARIA Nº 75/23

EVERTON OLIVEIRA FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições do processo administrativo nº 4182/2023;

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado o servidor público municipal Senhor **MURILLO HENRIQUE DE MORAES**, do exercício, em comissão, do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, símbolo C.C 07, equivalente a R\$ 6.053,85 (seis mil, cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), constante da Resolução nº 846, de 20 de março de 2023 e Lei Complementar nº 885, de 24 de setembro de 2021.

Art. 2º As despesas com a execução da presente portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/08/2023, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 63/23.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.



EVERTON OLIVEIRA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.



JOÃO PAULO BOSCO
Secretário Legislativo

COMUNICADO

A Presidência da Câmara Municipal de Limeira, INFORMA que a partir do dia **1º de setembro** do corrente ano iniciará as publicações do Poder Legislativo, no ***DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA***, instituído pela Resolução nº 855/23, de 29 de junho de 2023. **PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.



EVERTON OLIVEIRA FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal



**DIÁRIO OFICIAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

Instituído pela Resolução nº 855/23, de vinte e nove de junho de 2023



**EU, EVERTON OLIVEIRA FERREIRA,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMEIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE
ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMEIRA APROVOU E EU PROMULGO A
SEGUINTE:**

RESOLUÇÃO Nº 857/23

**(Projeto de Resolução nº 35/23, de autoria do Vereador Anderson
Cornelio Pereira)**

Altera a redação do § 2º do Art. 1º da Resolução nº 787/2020 que institui a medalha “Professora Loide Ferreira de Souza”, no âmbito da Câmara Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Art. 1º O § 2º do Art. 1º da Resolução nº 787, de 11 de março de 2020, que institui a medalha “Professora Loide Ferreira de Souza”, no âmbito da Câmara Municipal de Limeira, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 1º

§ 2º A medalha “Professora Loide Ferreira de Souza” será entregue nos anos ímpares, no mês de outubro, em sessão solene com data a ser definida pela Presidência da Egrégia Câmara Municipal.

§ 3º” (NR).



CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMEIRA

Resolução nº 857/23 **2**

Art. 2º As eventuais despesas decorrentes com a execução do presente Projeto de Resolução correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

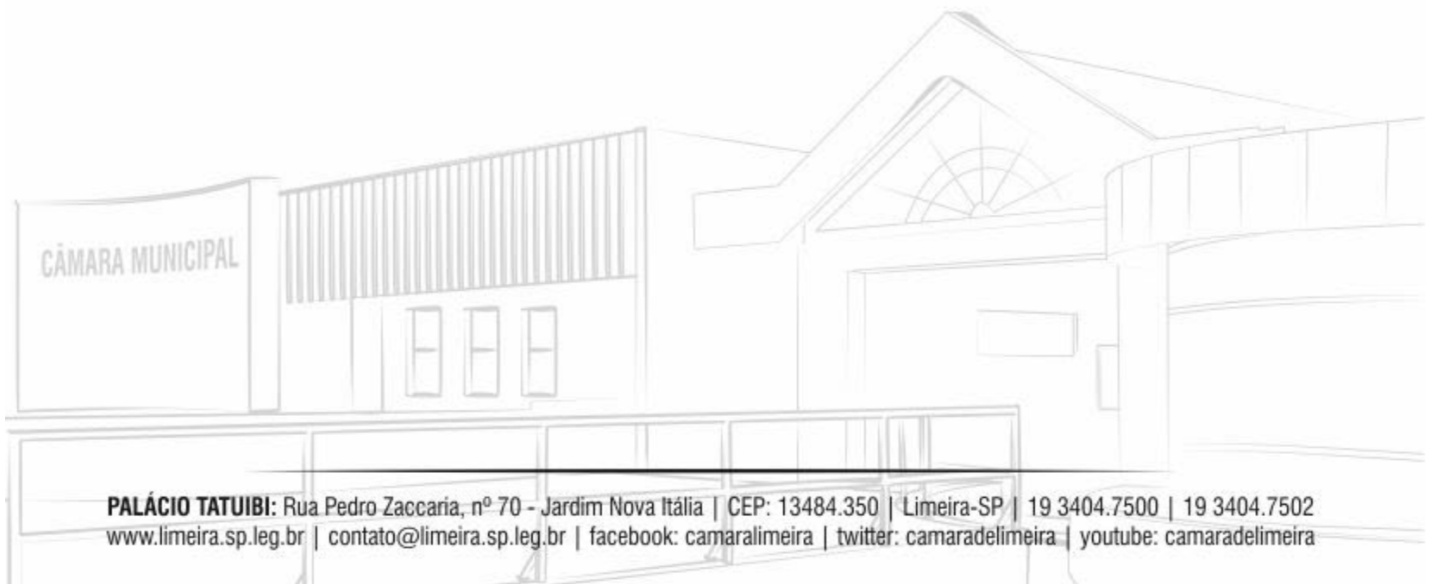
EVERTON OLIVEIRA FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

JOÃO PAULO BOSCO

Secretário Legislativo



PALÁCIO TATUIBI: Rua Pedro Zaccaria, nº 70 - Jardim Nova Itália | CEP: 13484.350 | Limeira-SP | 19 3404.7500 | 19 3404.7502
www.limeira.sp.leg.br | contato@limeira.sp.leg.br | facebook: camaralimeira | twitter: camaradelimeira | youtube: camaradelimeira

A Câmara Municipal de Limeira comunica que a vencedora do processo de dispensa de licitação, das Requisições nº 181/2023 e 192/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E ENVELOPES TIMBRADOS, foram as empresas: VIEIRA, ALMEIDA & BARROS GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ: 02.746.845/0001-56, pelo valor de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) e a empresa GRÁFICA TELLE LTDA, CNPJ: 62.508.981/0001-30, pelo valor de R\$ 1.120,00 (Mil cento e vinte reais)

Limeira, 11 de agosto de 2023.

MARIANA PANSANI DE SOUZA

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

A Câmara Municipal de Limeira comunica que a vencedora do processo de dispensa de licitação, da Requisição nº 191/2023, para aquisição de TECLADO PARA COMANDO ELÉTRICO DE VEÍCULO OFICIAL foi a empresa HL ADAPTAÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ: 51.319.330/0001-85, pelo valor de R\$ 90,00 (Noventa reais).

Limeira, 11 de agosto de 2023.

MARIANA PANSANI DE SOUZA

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS



semana CAMARÁRIA

▷ 10 anos da Escola Legislativa em Limeira ◁
15 a 18 de agosto de 2023



15 de agosto | 19h

Leandro Karnal

Dr. em História Social

📍 Nosso Clube

Rua Maj. Antônio Augusto Botelho,
S/Nº, Limeira-SP

16 de agosto | 19h

João Paulo Berto

Dr. em História da Arte

📍 Câmara de Limeira

Rua Pedro Zaccaria, 70, Limeira-SP



Painelistas:

Dra. Adriana Azzolino; Dra. Alessandra Queiroz; Dra. Juliana Binotti



17 de agosto | 19h

Hortência Marcari

Campeã Mundial e Medalhista
Olímpica

📍 Nosso Clube

Rua Maj. Antônio Augusto Botelho,
S/Nº, Limeira-SP

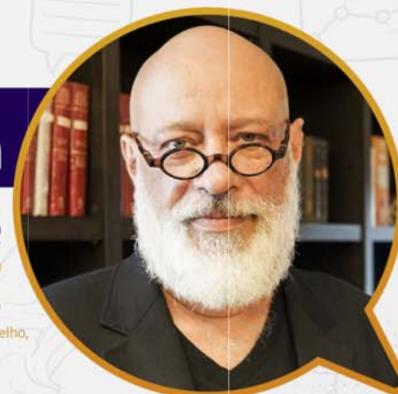
18 de agosto | 19h

Luiz Pondé

Filósofo

📍 Nosso Clube

Rua Maj. Antônio Augusto Botelho,
S/Nº, Limeira-SP



Acesse e faça
sua inscrição

Evento Gratuito mediante inscrição prévia no site:

escolalegislativa.limeira.sp.leg.br/palestras

Período de inscrições: 25/07 a 01/08

(retirada dos ingressos na Câmara Municipal de 02 a 05 de agosto)

realização:

